CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido em: 27/07/23
Protocolo nº: 121
Servidor

EXCELENTISSIMA SENHORA PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM– ESTADO DO CEARÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO
Em, 31/07/23
Servidor

REQUERIMENTO Nº 062/2023.

PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

O Vereador **Gerardo Correia da Silva Júnior,** abaixo signatário, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **REQUERER** licença do Cargo de Vereador e membro da Mesa Diretora para tratar de interesses particulares, pelo **prazo de 120 (cento e vinte) dias**, com fulcro no art. 16, II do Regimento Interno.

O plenário poderá autorizar o retorno do Vereador licenciado a qualquer momento, mesmo que antes do período completo de licença requerido, visto que o Regimento Interno desta Casa Legislativa não veda essa possibilidade.

Diante do exposto, requer-se de Vossa Excelência o **DEFERIMENTO** do pedido de licença do cargo de Vereador e membro da Mesa Diretora, para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a partir do deferimento pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em razão do recesso legislativo.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Fortim/CE, aos 27 de julho de 2023.

Ver. Gerardo Correia da Silva Júnior
Requerente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
(X) Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.
Em, 31/07/23
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerimento nº 062/2023

Autor: Ver. Gerardo Correia da Silva Júnior

Assunto: Pedido de licença para tratar de assuntos particulares

R.H.

Decisão administrativa da Mesa Diretora proferida durante o recesso parlamentar, por determinação do art. 19, § 2° do Regimento Interno, que dispõe: "No período do recesso legislativo, a licença poderá ser concedida pela Mesa, e, na hipótese de ela abranger período da Sessão Legislativa Ordinária, será objeto de deliberação do Plenário."

Tratam-se os autos de Pedido de licença formulado pelo Ver. Gerardo Correia da Silva Júnior, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para tratar de assuntos particulares. O requerimento é ato unilateral do parlamentar, porquanto não cabe à Mesa Diretora fazer qualquer juízo de valor ou discutir as razões que motivaram o requerimento de licença do edil.

Em que pese a possibilidade da concessão da licença pela Mesa Diretora, entendemos por bem submeter o Requerimento ao referendo do Plenário, dada a sua urgência e seu relevante interesse público.

Destarte, convoco os Vereadores para a realização da 12ª Sessão Extraordinária de 2023, a ser realizada no dia 31 de julho de 2023 às 18h, no Plenário do Poder Legislativo, com a finalidade de deliberar sobre o Requerimento em comento.

Expedientes Necessários.

Fortim/CE, aos 27 de julho de 2023.

Kath Anne Meira da Silva Simonassi
PRESIDENTE

Orlando da Costa Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Raimundo Tomaz de Souza

Raimundo Tomaz de Souza
1° SECRETÁRIO